



CASTELO

Prefeitura do Município

LEI N° 1.620

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MEDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, ASSIM DISCRIMINADOS:

- A) 01 (UM) CLÍNICO GERAL;
- B) 01 (UM) MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA;
- C) 05 (CINCO) MÉDICOS ODONTOLÓGICOS.

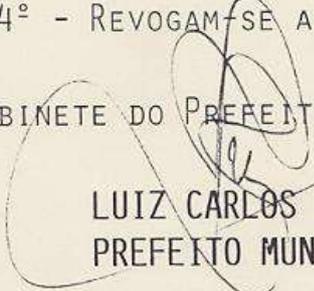
PARÁGRAFO ÚNICO - OS PROFISSIONAIS ACIMA DISCRIMINADOS, PRESTARÃO SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, PEDIÁTRICO E ADULTO, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR TERÃO VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL